



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 1.805, DE 2023

(Do Sr. Delegado Palumbo)

Torna facultativa a internação compulsória de usuários de drogas por intermédio de políticas públicas de saúde do Poder Público.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-2939/2022.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Delegado Palumbo
MDB/SP

PROJETO DE LEI Nº _____ de 2023

(Do DELEGADO PALUMBO)

Apresentação: 12/04/2023 13:36:07.463 - Mesa

PL n.1805/2023

Torna facultativa a internação compulsória de usuários de drogas por intermédio de políticas públicas de saúde do Poder Público.

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º O Poder Público poderá internar compulsoriamente o usuário de drogas em situação deteriorante, alienado e que estiver incapaz para prática dos atos da vida civil, para tratamento médico especializado.

Art. 2º O Poder Público responsável pela internação deverá notificar a família e os responsáveis legais da pessoa que for internada compulsoriamente, as autoridades judiciárias competentes bem como informar o local onde o internado receberá tratamento e as circunstâncias em que ocorreu a internação compulsória.

Art. 3º O tratamento clínico para a reabilitação do internado compulsoriamente será integralmente custeado pelo Poder Público.

Art. 4º Esta lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

DELEGADO PALUMBO
Deputado Federal

Câmara dos Deputados – Anexo III – Gabinete 272 – CEP 70.160-900 – Brasília – DF

Telefone: (61) 3215.2272

E-mail: dep.delegadopalumbo@camara.leg.br



Documento assinado por: Dep. Delegado Palumbo.
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Delegado Palumbo
Protocolo digital de segurança: 2023-IYGA-HOWB-RAHQ-TXQU
Para verificar a assinatura, acesse <https://imfleg-autenticidade-assinatura.2.camara.leg.br/CD239638183600>



* CD 239638183600 *
exEdit



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Delegado Palumbo
MDB/SP

JUSTIFICATIVA

A Lei 11.343/06 instituiu o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - SISNAD. A referida lei elenca medidas para a prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social dos usuários e dependentes químicos, bem como traz normas para repressão à produção, distribuição e consumo de drogas ilícitas.

Este projeto de lei possui cunho social e busca a obrigatoriedade dos entes federados em reunirem-se no combate às drogas, através da internação compulsória de dependentes químicos em situação degradante.

Buscamos tirar das ruas aqueles que estão aprisionados ao vício, encaminhando-os para realizar tratamento médico, com o único intuito de salvar vidas. A internação compulsória trará ao dependente uma chance de reabilitação, uma vez que na maioria das vezes ele sequer encontra forças ou esperança para se livrar do vício.

Tratando a questão das drogas e do dependente químico, consequentemente, iremos proteger os familiares e a sociedade como um todo, tendo em vista que as drogas estão intimamente ligadas à violência e outros crimes tais como furto, roubo, latrocínio, entre outros.

Sendo assim, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

DELEGADO PALUMBO
Deputado Federal

Câmara dos Deputados – Anexo III – Gabinete 272 – CEP 70.160-900 – Brasília – DF

Telefone: (61) 3215.2272

E-mail: dep.delegadopalumbo@camara.leg.br

Apresentação: 12/04/2023 13:36:07.463 - Mesa

PL n.1805/2023



FIM DO DOCUMENTO